Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 29/08/2023
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023.

Ibiúna, 04 de julho de 2023

Senhor Presidente:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 053, de 04 de julho de 2023, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA de nº **915002/2021**, que tem por objetivo a **Aquisição de Máquina Agrícola,** no valor **R$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

O projeto contempla ainda a abertura de Crédito para fazer frente a contrapartida, no valor de **R$ 517.290,67** (quinhentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 517.290,67** da seguinte ficha de despesas da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.13	1.310	517.290,67

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme CONVÊNIO/MAPA nº **915002/2021**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 325
Recebido em 29 de 08 de 2023
Prazo Venc. em ... de ... de ...
Recebido por

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em, 29/08/2023 10:40:45
Sec. do Plen. Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
D.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA.

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

325

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03 DE outubro DE 23
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 053
DE 04 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previsto no inciso I do art.41 da Lei 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 1.400.665,67** (um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura
02.08.01 - Agricultura e Abastecimento
20.605.7012.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
135	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	1.110	517.290,67
137	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	5.100	883.375,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**1.400.665,67**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 517.290,67** (quinhentos cento e oitenta mil reais) da seguinte ficha de despesas da seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.13	1.310	517.290,67
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**517.290,67**

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme CONVÊNIO/MAPA nº **915002/2021**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte conta de Receita.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R$
			05 - União	
Ficha	24.14.99.00	Outras Transferências de Convênios da União		
155	24.14.99.01	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		883.375,00
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS		883.375,00
312.655,92		TOTAL DOS RECURSOS		1.400.665,67

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União e anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 325 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de agosto de 2023, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de setembro de 2023, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 325 de 2023 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 06 de setembro de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 325 de 2023
AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2023 o Projeto de Lei nº. 325 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2.523/22 de 09/06/2022, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº. 2567/22, de 02/12/2022, e nos termos previstos nos incisos I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.665,67 (um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, sessenta e sete centavos) para a dotação: - 02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura, 02.08.01 – Agricultura e Abastecimento, 20.605.7012.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 135 da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 1.110 - R$ 517.290,67 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais, sessenta e sete centavos); e da ficha 137 da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 5.100 - R$ 883.375,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais). O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R$ 517.290,67 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais, sessenta e sete centavos) da ficha despesa 259, unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2018, natureza de despesa 3.1.90.13, destinação recurso 1.310; e o valor de R$ 883.375,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recurso 05 - União, da ficha 155, 24.14.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União, 24.14.99.01 – Outras Transferências de Convênios da União – Principal, oriundos do

recebimento de Repasse de Recurso Federal, conforme Convênio/MAPA nº. 915002/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que tem objetivo a aquisição de máquina agrícola, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto no artigo 2º. os recursos serão para a suplementação de dotações orçamentárias no valor total de R$ 1.400.665,67 (um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, sessenta e sete centavos) para a dotação: - 02.08 - Secretaria Municipal de Agricultura, 02.08.01 – Agricultura e Abastecimento, 20.605.7012.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 135 da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 1.110 - R$ 517.290,67 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais, sessenta e sete centavos); e da ficha 137 da unidade orçamentária 02.08.01, funcional programática 20.605.7012.2003, natureza da despesa 4.4.90.52, destinação recurso 5.100 - R$ 883.375,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo os recursos para abertura do crédito adicional suplementar oriundos da anulação parcial no valor de R$ 517.290,67 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais, sessenta e sete centavos) da ficha despesa 259, unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.2018, natureza de despesa 3.1.90.13, destinação recurso 1.310; e o valor de R$ 883.375,00 (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recurso 05 - União, da ficha 155, 24.14.99.00 – Outras Transferências de Convênios da União, 24.14.99.01 – Outras Transferências de Convênios da União – Principal, proveniente do recebimento de Repasse de Recurso Federal, conforme Convênio/MAPA nº. 915002/2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo que o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00, fica dispensado, por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União e anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna faça frente as despesas com a aquisição de máquina agrícola para atender aos agricultores do Município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOLNEI GALVÃO
VICE - PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CÂMARGO
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 325 de 2023 recebeu no Expediente da Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023 o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 325 de 2023 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de setembro de 2023.

Ibiúna, 27 de setembro de 2023.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 295/2023

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2023 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 1.400.665,67** (um milhão, quatrocentos mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.08.01 – Agricultura e Abastecimento
20.605.7012.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
135	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	1.110	517.290,67
137	02.08.01	20.605.7012.2003	4.4.90.52	5.100	883.375,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**1.400.665,67**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 517.290,67** (quinhentos e dezessete mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), da seguinte ficha da despesa:

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
259	02.10.02	10.301.1001.2018	3.1.90.13	1.310	517.290,67
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**517.290,67**

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 883.375,00** (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) referente ao Repasse de Recurso Federal, conforme CONVÊNIO/MAPA nº **915002/2021,** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte conta de receita.

		Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação		**05 – União**	
Ficha	**24.14.99.00**	**Outras Transferências de Convênios da União**	
155	**24.14.99.01**	Outras Transf. De Convênios da União – Principal	883.375,00
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS	**883.375,00**
		TOTAL DOS RECURSOS	**1.400.665,67**

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênio da União e anulação parcial de elementos de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO

VOLNEI GALVÃO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 325/2023

Ibiúna, 04 de outubro de 2023.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 295/2023,** referente Projeto de Lei nº. 053, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 325 de 2023 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Alexandra
06/10/23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 325 de 2023 foi colocado em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 325 de 2023 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 295/2023, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 325/2023 de 04 de outubro de 2023.

Ibiúna, 06 de outubro de 2023.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral